



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026.

Edital de Abertura nº 01/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, **na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025** e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Médio nas Modalidades Magistério, Médio; Nível Superior, Nível de Pós Graduação, todos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério), de um dos Cursos de Nível Superior ou Pós Graduação adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
- e) idade mínima de 16 anos conforme Resolução nº 1 de 21 de janeiro de 2004 do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB;
- f) não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- g) não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Administração Municipal, direta, indireta, autarquica e fundacional, exceto PCD, conforme art. 11 da Lei de estágio;
- h) Instituições Conveniadas:

Curso Superior:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA – CESUMAR
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A (ANHANGUERA)
FACULDADES FACCAT
IFSUL INSTITUIÇÃO
EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
LEGALE EDUCACIONAL S.A
SER EDUCACIONAL S.A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUPEG
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)
UNIFAVENI
UNIMAR
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE
UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
UNIVERSIDADE UNISINOS

i) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

Cursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	
Curso nível médio – curso normal modalidade Magistério	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Artes Visuais - Licenciatura	Letras - Licenciatura
Educação Física – Licenciatura	Matemática – Licenciatura
Educação Especial - Licenciatura	Música - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura	Pedagogia - Licenciatura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Geografia - Licenciatura	Psicologia - Bacharelado
História - Licenciatura	Psicopedagogia - Licenciatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR
Administração - Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo
Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CURSO DE NÍVEL SUPERIOR
Nutrição - Bacharelado – do 2º ao 7º semestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE:
Administração - Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
Direito - Bacharelado
Educação Física – Licenciatura
Educação Especial - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura
Geografia - Licenciatura
História - Licenciatura
Letras - Licenciatura
Matemática – Licenciatura
Música - Licenciatura
Pedagogia - Licenciatura
Psicopedagogia - Licenciatura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

III - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas.

7. As inscrições estarão abertas de 07 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026.

7.1 Do cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	07/05/2026
Período de Inscrições	07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15/05/2026, das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, 08/05 e 15/05, na sexta-feira das 8h às 13h
Lista preliminar de inscritos	22/05/2026
Período de Recursos	25/05/2026
Divulgação do Resultado Final	27/05/2026



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

8. Para inscrever-se o candidato **deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (anexo I) junto ao Edital, que estará disponibilizado no site www.campobom.rs.gov.br e entregar juntamente com os demais documentos necessários, na Secretaria de Educação, situada no Centro Administrativo, Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das **13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 12h.****

9. Os documentos que deverão acompanhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) são os seguintes:

- a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- b) curriculum vitae;
- c) comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- d) comprovante de residência;
- e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;
- f) os respectivos títulos para a seleção em cópia simples acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
- g) comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, em cópia simples acompanhada de relação escrita (Anexo III).

10. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- a) se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b, c e d do item 9 (nove) deste edital;
- b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

14. DOS RECURSOS

Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail processoseletivo@smec.campobom.rs.gov.br, instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG. Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

14.1 Os recursos intempestivos não serão analisados;

IV – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

15. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e **atuação (válidos a contar de 1º de maio de 2021)**, o respectivo lapso temporal de experiência e o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos
Ano em andamento na Instituição Formadora – Nível Médio/Técnico	Pontuação
1º Ano	12 pontos
2º Ano	20 pontos
A partir do 3º Ano	30 pontos

16. Será constituída uma Comissão de Seleção com membros da Secretaria Municipal de Administração e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.

V – DA BOLSA AUXÍLIO

17. Os estagiários receberão uma bolsa auxílio, conforme tabela a seguir:

CURSO	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Estagiários de Nível de Pós-Graduação	R\$ 2.231,90;	30h/s
Estagiários do Ensino Superior, com mais de 70% do curso já concluído	R\$ 1.802,14;	30h/s
Estagiários de Ensino Superior, com menos de 70% do curso já concluído.	R\$ 1.728,77;	30h/s
Estagiários do Ensino de Nível Tecnólogo superior	R\$ 1.183,13;	30h/s
Estagiários de Ensino Médio	R\$ 945,63;	20h/s
Estagiários do Ensino Médio Técnico	R\$ 1.038,10;	20h/s
Estagiários de Escolas de Educação Especial	R\$ 845,04.	20h/s

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

18. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
- b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
- c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferentemente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VI – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

19. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

20. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização e seguro contra acidentes pessoais em favor do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

estagiário.

21. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

22. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dado a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

VII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

23. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

24. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

25. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, **no dia 27 de maio do ano corrente.**

26. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

27. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

28. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.

29. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

30. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

31. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

32. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

IX – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

33. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

34. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

35. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

36. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

37. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.

38. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Independência, nº 800, entre às 13h e 18h, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 12h, diretamente ou através do telefone (51) 3598-8600 (solicitar SMEC ou Ramais 8714/8696).

39. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

40. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

41. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

42. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026.

Edital de Abertura nº 01/2026.

ANEXO I.

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		
Dados do candidato	Nome:		
	CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Filiação do candidato	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua:	Nº:	
	Complemento:	CEP	
	Bairro:	Cidade:	
	E-mail:		
	Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()	
Escolarização em andamento	Escolaridade:		
	Instituição de Ensino da qual se origina:		
	Curso que frequenta:	Semestre:	Turno:
Pessoa com Deficiência	Tipo de Deficiência (CID):		

Data: _____

Assinatura do candidato(a)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026.

Edital de Abertura nº 01/2026.

ANEXO III.

Relação de Experiência na Área

Nome do Candidato: _____

Nº. Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias: